



Processo:

Nº 000 886 / 2018

Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia

Data Abertura : 23/03/2018

Proc.: ADM 2018/000886

Interessado: RO-000599/K

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RO

CRC'S

Assunto : LICITAÇÃO/CARTA CONVITE/TOMADA DE PREÇO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

Observações:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pedido de Aquisição nº 001/2018

Requisitante: Desenvolvimento Profissional

Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	Porta Crachá, Protetor, Bolsa Plástica em Pvc Cristal modelo VERTICAL, espessura 0,20; dimensões de área útil 58x86mm, com aba e furação ovoide, com cordão.	Und	1.000

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço:

Visando atender ao Princípio da Publicidade na Administração Pública e tem como finalidade demonstrar a sociedade em geral maior transparência possível divulgando assim as suas atuações e decisões. Desta forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos.

Dotação Orçamentária:


A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício 2018:
6.3.1.3.01.01.018 – Material de Distribuição Gratuita - Projeto 3012

Porto Velho-RO, 15 de março de 2018.


Ariane Kenia Félix Quintela
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Autorização

- Autorizo, encaminhar para a Presidência.
 Não autorizo.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Data: 15/03/2018

Aprovação

- Aprovo e autorizo a abertura do processo licitatório.
 Não aprovo.


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

Data: 23/03/2018

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

Pedido de Aquisição nº 001/2018

Requisitante: Setor de Cobrança e Dívida Ativa

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Capa de processo confeccionada em papel tríplex 250g/m ² , com 3 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. na cor amarela. Características Geométricas: Capa aberta -Altura 31cm -Largura 48cm Capa dobrada: Altura 31cm Largura 24cm Distância entre os vincos - 2 cm	Unid	2.000

Justificativa para aquisição do material:

Estas capas serão usadas para montagem de Processos dos Setores de Cobrança e Dívida Ativa, Jurídico, Diretoria, Registro, Contabilidade, Suporte e Licitação.

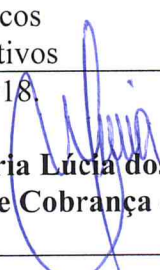
Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício 2018:

6.3.1.3.02.01.044 – Impressos Gráficos

Projeto 5001 – Serviços Administrativos

Porto Velho-RO, 23 de março de 2018.


Maria Lúcia dos Santos
Setor de Cobrança e Dívida Ativa

Autorização

Autorizo, encaminhar para a Presidência.

Não autorizo.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda

Diretora Executiva

Portaria 0006/2016

Data: 23/03/2018

Aprovação

Aprovo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Não aprovo.


Joelso Tavares de Andrade

Presidente CRCRO

Data: 23/03/2018

Para:	Presidente
Data:	23/03/2018
Origem:	Diretoria CRCRO
Assunto:	Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico

Senhor Presidente,

Justificativa:

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em confecção de material gráfico, para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo CRCRO, conforme segue:

Diretoria

Item	Especificação	Quantidade
1	Cartões de visita formato padrão de 9X5cm com impressão frente e verso	1.200
2	Banner Institucional 5X2mts	01
3	Pasta com impressão caduceu dourado	100

Departamento de Fiscalização

Item	Especificação	Quantidade												
1	<p>Capa de Processos:</p> <p>CAPA DE PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 250G/M², COM 3 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR (FRENTE), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE, PERFURADA COM DOIS FUIROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. NA COR AMARELA.</p> <p><u>Características Geométricas</u></p> <table border="0" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Capa aberta</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Altura</td> <td style="text-align: center;">31cm</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Largura</td> <td style="text-align: center;">48cm</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Capa dobrada</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Altura</td> <td style="text-align: center;">31cm</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Largura</td> <td style="text-align: center;">24cm</td> </tr> </table>	Capa aberta		Altura	31cm	Largura	48cm	Capa dobrada		Altura	31cm	Largura	24cm	1.000 (sendo 750 na cor azul bebê e 250 na cor cinza)
Capa aberta														
Altura	31cm													
Largura	48cm													
Capa dobrada														
Altura	31cm													
Largura	24cm													



DIRETORIA EXECUTIVA

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício 2018:

6.3.1.3.02.01.044- IMPRESSOS GRÁFICOS – Projeto 5001


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Aprovação

- Aprovo e autorizo a abertura do processo licitatório.
 Não aprovo.


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

Data: 23/03/2018

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo 2018/000886

O presente Projeto Básico foi elaborado em observância aos preceitos de Direito Administrativo, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste, que tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento definido a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO.
Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho.
CNPJ: 63.761.001/0001-79

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

2.2. Das especificações

ITEM	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
1	Capa de processo confeccionada em papel tríplex 250G/M ² , Com 3 vincos para dobra, impressão 1X0 cor (frente), com acabamento plastificado frente, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco, na cor amarela. Características Geométricas: Capa aberta: Altura 31cm – Largura 48cm Capa fechada: Altura 31cm – Largura 24cm Distância entre os vincos: 2cm	Unid	2.000
2	Capa de processo confeccionada em papel tríplex 250G/M ² , Com 3 vincos para dobra, impressão 1X0 cor (frente), com acabamento plastificado frente, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco, na cor azul bebê. Características Geométricas: Capa aberta: Altura 31cm – Largura 48cm Capa fechada: Altura 31cm – Largura 24cm Distância entre os vincos: 2cm	Unid	750
3	Capa de processo confeccionada em papel tríplex 250G/M ² , Com 3 vincos para dobra, impressão 1X0 cor (frente), com acabamento plastificado frente, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo	Unid	250

	vinco, na cor cinza. Características Geométricas: Capa aberta: Altura 31cm – Largura 48cm Capa fechada: Altura 31cm – Largura 24cm Distância entre os vincos: 2cm		
4	Cartões de visita (7 nomes diferentes), formato padrão de 9x5cm com impressão frente e verso 4x4 cor.	Unid	1.200
5	Painel Institucional em lona vinilica com impressão digital 4 cores medindo 2x5mts com acabamento em ilhós.	Unid	1
6	Pasta em papel cartão triplex 250gr med. 32x48 com bolso interno 4x0 cores faça corte especial p/cartão de visita.	Unid	100
7	Porta Crachá, Protetor, Bolsa Plástica em Pvc Cristal modelo VERTICAL, espessura 0,20; dimensões de área útil 58x86mm, com aba e furação ovoide, com cordão.	Unid	1.000

2.3. As quantidades foram estimados por cada setor requisitante, conforme as solicitações

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- 3.1.1. o documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- 3.1.2. o documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- 3.1.3. o documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- 3.1.4. o documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- 3.1.5. correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;
- 3.1.6. qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- 3.1.7. qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

3.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

3.3. O CRCRO poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- 3.3.1. efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- 3.3.2. não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- 3.3.3. sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas.

3.4. As capas de processos devem ser embaladas em pacotes com 250 unidades cada.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Apresentamos o presente Projeto Básico e demais peças dos autos, com a intenção de expor claramente os motivos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos, evidenciando o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.
- 4.2. Visando atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, e levando em consideração as solicitações do Setor de Cobrança e Dívida Ativa, Setor de Desenvolvimento Profissional e Diretoria Executiva, busca-se a contratação, para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais dos setores.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 5.1. O valor estimado será o preço médio do Quadro Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Licitações do CRC/RO.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2018 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.01.044 (Impressos Gráficos) Projeto 5001, 6.3.1.3.01.01.018 (Materiais de Distribuição Gratuita) Projeto 3012.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.1.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório.

- 8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CRCRO as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9. DA ENTREGA

- 9.1.** A contratada se obriga a fornecer todos os serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do Empenho.
- 9.2.** Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.
- 9.3.** A entrega deverá ser realizada na Sede deste Conselho, conforme informações constantes no Item 1 deste Projeto Básico.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O CRCRO realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do documento fiscal correspondente.
- 11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 11.3.** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5.** O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.6.** O CRCRO, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.
- 11.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRCRO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- 11.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.9.** O Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se o Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.
- 11.10.** O Contratante se eximirá de cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 12.1.1.** apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2.** fraudar a execução do contrato;
 - 12.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4.** cometer fraude fiscal;
 - 12.1.5.** fizer declaração falsa.
- 12.2.** Para os fins do subitem 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:
- 12.3.1.** advertência;
 - 12.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 12.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

- autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13. DOS ENCARGOS DAS PARTES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1. A contratada deve:

- 13.1.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.1.3.** Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 13.1.1.4.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratos e o CRC/RO.
- 13.1.1.5.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 13.1.1.6.** Responder pela boa qualidade do produto;
- 13.1.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 13.1.1.8.** Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 13.1.1.9.** Assumir a responsabilidade por responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

13.1.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;

13.1.1.11. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.1.12. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante desta licitação.

13.1.1.13. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;

13.1.1.14. Deverá a CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações provenientes dos serviços realizados.

13.1.2. São expressamente vedadas à contratada:

13.1.2.1. a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CRCRO;

13.1.2.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.1.2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCRO, durante o período de fornecimento.

13.1.3. A Contratante deve

13.1.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Projeto Básico, inclusive fornecer toda a infraestrutura necessária de recursos tecnológicos, equipamentos, suporte, comunicação, material, etc.

13.1.3.2. proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

13.1.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os constantes dos Termos deste Projeto Básico.

13.1.3.4. A existência da fiscalização por parte da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento do serviço.

13.1.3.5. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.3.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CRCRO, com a apresentação das devidas justificativas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o CRCRO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CRCRO adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

17.1.1. A Contratada deve permitir que o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

17.1.1.1. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Setor Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

- 17.1.2.** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporariamente, para participar de futuras licitações ou contratos.
- 17.1.3.** Detectada a conduta indevida, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.
- 17.1.4.** Até a assinatura do contrato/entrega do empenho, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.
- 17.1.5.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 17.1.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.1.7.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.
- 17.1.8.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.9.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Projeto Básico, constante do processo ADM 2018/000886, bem como à proposta da contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 19.1.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

21.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

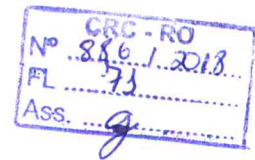
Porto Velho-RO, 23 de março de 2018.


Contadora Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Aprovado em: 23/03/2018


Contador Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 11.05.2018
Hora : 10:08

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
286	11.05.2018	ORDINARIO	2018/000886	245	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa	PROCESSO	2018/000886	0

Favorecido			
Nome	: SANTOS & BARRETO LTDA-EPP	CNPJ / CPF	: 15.539.260/0001-07
Endereço	: RUA CLOVIS MACHADO, 3171	Bairro	: JK
CEP	: Cidade : PORTO VELHO	UF	: RO
Banco	: Agência :	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.	1	1.150,00	1.150,00

Valor por Extenso
Um Mil, Cento e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
13.014,50	0,00	1.150,00	11.864,50

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	1.150,00	NAO

PORTO VELHO, 11 de Maio de 2018

CT RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
GERENTE DE CONTABILIDADE

JOELSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE

15.539.260/0001-07
SANTOS & BARRETO LTDA EPP
Rua: Clovis Machado, Nº 3171
Bairro: JK - Cep: 76228-450
Porto Velho RO
16/5/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CRC - RO
 Nº 886 / 2018
 FL 72
 Ass. [Assinatura]

Data : 11.05.2018
 Hora : 10:06

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
285	11.05.2018	ORDINARIO		249	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.044	IMPRESSOS GRÁFICOS	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1168	IMPRESSOS GRÁFICOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa	PROCESSO	2018/000886	0

Favorecido			
Nome	: SANTOS & BARRETO LTDA-EPP	CNPJ / CPF	: 15.539.260/0001-07
Endereço	: RUA CLOVIS MACHADO, 3171	Bairro	: JK
CEP	: Cidade : PORTO VELHO	UF	: RO
Banco	: Agência :	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para confecção de impressos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.	1	4.495,25	4.495,25

Valor por Extenso
Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
4.500,00	0,00	4.495,25	4,75

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	4.495,25	NAO

PORTO VELHO, 11 de Maio de 2018

[Assinatura]
 CT RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
 GERENTE DE CONTABILIDADE

[Assinatura]
 JOELSO TAVARES DE ANDRADE
 PRESIDENTE

15.539.260/0001-07
 SANTOS & BARRETO LTDA ME
 Rua: Clovis Machado, Nº 3171
 Bairro: JK - Cep: 76629-450
 Porto Velho RO
 10/5/2018
 [Assinatura]